



LEI Nº 1.045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR CONTRATOS AUTORIZA-
DOS PELA LEI 1.017/2003.**

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos emergenciais autorizados pela Lei Municipal nº 1.017, de 17 de setembro de 2003, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 11 de novembro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARE DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município